



PROCESSO N° 648/16

PROTOCOLO N° 13.863.250-4

PARECER CEE/CEIF N° 177/16

APROVADO EM 18/0716

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA SÃO JORGE DE PONTA GROSSA – EDUCAÇÃO  
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental - 6° ao 9° ano para  
fins de cessação.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 831/16 SUED/SEED de 24/05/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 26/11/15, de interesse da Escola São Jorge de Ponta Grossa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Ponta Grossa, que solicita reconhecimento do Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano para fins de regularização e cessação definitiva das atividades escolares, à folha 03:

(...)

... Diretor da Escola São Jorge de Ponta Grossa – Educação Infantil e Ensino Fundamental... pelo presente requer... o reconhecimento do Ensino Fundamental 6° ao 9° ano para fins de regularização e cessação definitiva... a partir do ano letivo de 2016.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

A Escola São Jorge de Ponta Grossa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Couto Magalhães, n° 821, Vila Madureira, município de Ponta Grossa, mantida pela Escola São Jorge de Ponta Grossa Ltda, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 4001/12, de 28/06/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E., de 17/07/12 a 17/07/17( fl. 39).

O Ensino Fundamental de 1° ao 5° ano foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 2272/08, de 29/05/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2007 até o final do ano de 2011. A Resolução Secretarial n° 4001/12, de 28/06/12 renovou a autorização de funcionamento dos anos iniciais, por 05 (cinco) anos, até 31/12/16.



PROCESSO N° 648/16

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5058/13, de 07/11/13, pelo prazo de 02 (dois) anos, com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2014 (fl.45).

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, à folha 125, deste protocolado informa que:

(...)

Os Relatórios Finais dos anos de 2014 e 2015, do Ensino Fundamental (6/9), da Escola São Jorge de Ponta Grossa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Ponta Grossa, listados às folhas 109, estão arquivados no MARFIN (Módulo de Armazenamento de Relatórios Finais) aguardando o Reconhecimento do curso para posterior validação.

À folha 04, a instituição de ensino apresenta ofício com esclarecimentos para justificar o atraso no protocolo da documentação da solicitação do reconhecimento do Ensino Fundamental:

(...)

...Em 2014, tivemos ...autorização do funcionamento dos anos finais, enquanto a construção da outra estrutura ficasse pronta. E isto aconteceu. Esperamos por vários meses a aprovação dos Bombeiros... houve um grande atraso...

Quando tudo estava acertado... descobrimos através do Núcleo Regional de Educação, que deveríamos abrir outra Escola, uma vez que a nova estrutura que fica em frente da já existente e que abrigaria os alunos, não poderia ter o mesmo nome e documentação.

...Tivemos que recomeçar toda documentação de forma diferente... estamos pedindo o reconhecimento do curso a ao mesmo tempo a cessação do 6° ao 9°, da escola já existente para então abrimos a nova escola.



PROCESSO N° 648/16

## 1.2 Organização Curricular ( fl.57)

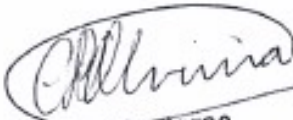
O Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

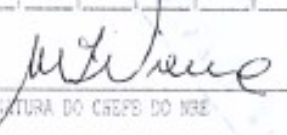
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 25 - PONTA GROSSA		MUNICÍPIO: 2010 - PONTA GROSSA			
ESTAB.: 00467 - SÃO JORGE DE PONTA GROSSA, E-EI EF		EXT. MANTEN.: ESCOLA SÃO JORGE DE PONTA GROSSA LIDA			
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2014 - GRADATIVA	
DISCIPLINAS					
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIÊNCIAS	3	3	3	3
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2
	GEOGRAFIA	3	3	3	3
	HISTÓRIA	3	3	3	3
	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5
	MATEMÁTICA	5	5	5	5
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23
PD	L E M-INGLES	2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2
	TOTAL GERAL	25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSÃO: 03 DE Outubro DE 2015

  
Escola São Jorge  
César Resende de Oliveira  
RG 6.789.204-6  
Diretor

  
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maria Izabel Vieira  
Chefe NRE de Ponta Grossa  
Decreto 84/2015



PROCESSO N° 648/16

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 193)

Na avaliação interna consta o seguinte quadro de alunos:

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

a) Avaliação de Curso/Alunos:

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
6º Ano	-	-	-	45	73	-	-	-	-	-	-	-	-	3	2	-	-	-	3	-	-	-	-	39	
7º Ano	-	-	-	-	68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
8º Ano	-	-	-	-	18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
9º Ano	-	-	-	-	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 110)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 521/15, de 10/12/15, do NRE de Ponta Grossa, integrada pelas técnicas pedagógicas: Denize Regina Safraider Glugoski, licenciada em Pedagogia, Marinete de Fátima Schwab, licenciada em Pedagogia e Adriane Valéria Kiszka Scheffer, licenciada em Pedagogia, procedeu a Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado, às folhas 111 a 117 que:

(...)

A escola conta com dois blocos de construção, sendo um deles destinado às crianças de Educação Infantil e outro para o Ensino Fundamental. É importante ressaltar que a instituição de ensino está com uma grande demanda de alunos, visando atender tal demanda foi construído um novo prédio para abrigar o Ensino Fundamental – Anos Finais, construção esta localizada em frente ao antigo prédio, sendo portanto, em novo endereço. O Setor de Estrutura e Funcionamento do NRE de Ponta Grossa orientou a instituição sobre a necessidade de regularizar a situação do Ensino Fundamental – Anos Finais, solicitando o Reconhecimento de tal ensino, ao mesmo tempo solicitando a cessação desse segmento para então solicitar o Credenciamento e a Autorização no novo prédio que será independente da Escola atual. A instituição de ensino apresentou cópia do Contrato de Locação por prazo indeterminado. A área construída é de 636 m<sup>2</sup>, área livre totaliza 290 m<sup>2</sup>. Conta com pátio coberto, área de recreação também usada



PROCESSO N° 648/16

como quadra de esportes coberta... para a realização das aulas de Educação Física. O prédio apresenta boa estrutura física, porém as salas de aula são pequenas... O tamanho das salas de aula é diferenciado sendo a metragem a partir de 17 m<sup>2</sup> (as menores), até aproximadamente 25 m<sup>2</sup> (as maiores). A escola não possui um local específico para o Laboratório de Ciências, no entanto possui o Kit Básico de Laboratório. Não possui Laboratório de Informática porém conta com rede wi-fi que permite aos alunos utilizarem notebooks, tablets... A Biblioteca da instituição possui aproximadamente 12m<sup>2</sup>, equipada... O espaço é pequeno, portanto diversas atividades são realizadas em sala de aula... conta com 03 complexos higiênicos para uso dos alunos... A sala de professores mede aproximadamente 18 m<sup>2</sup>... A sala de direção é compartilhada com Coordenação Pedagógica...possui Secretaria... cozinha pequena própria para preparar o lanche dos alunos que estudam em período integral. As melhorias efetuadas na instituição dentre outras foram: colocação de grama sintética na quadra de esportes, reforma dos banheiros, construção de mais salas de aula...

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão atualizados e aprovados pelo NRE.

Consta a relação de docentes com suas respectivas habilitações e o Relatório de Avaliação de Curso/Alunos.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros emitido em 09/11/15, com validade até 06/11/16. A Licença Sanitária com prazo de validade de 24/09/15 até 24/09/16.

A Comissão procedeu a Verificação Complementar e emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental à folha 118.

Consta à folha 119, Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Ponta Grossa, que ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### **1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed ( fls. 126, 127)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº1053/16 – CEF/Seed, de 16/05/16, é favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.



PROCESSO N° 648/16

## **2. Mérito**

Este expediente trata do pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, da Escola São Jorge de Ponta Grossa – Educação Infantil e Ensino Fundamental de Ponta Grossa, para fins de regularização e cessação definitiva a partir de 2016, tendo em vista a construção de novo prédio e a criação de nova escola para acomodação destas turmas.

Segundo orientações do Setor de Estrutura e Funcionamento do NRE de Ponta Grossa, há necessidade de regularizar a situação do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, com o encaminhamento da solicitação do seu reconhecimento de curso e ao mesmo tempo sua cessação para então solicitar o credenciamento e autorização de funcionamento em novo endereço.

O NRE de Ponta Grossa, paralelamente, procedeu o encaminhamento da regularização do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, protocolo nº 14.131.557-9, de 17/06/16, com a solicitação de renovação de autorização para funcionamento do referido curso a partir do início do ano de 2017 (fls.130, 131).

Com relação a data da solicitação de reconhecimento do curso, a direção da instituição de ensino justifica que o atraso ocorreu em razão da demora na obtenção da documentação pertinente ao processo.

Da análise do processo constata-se que a instituição de ensino apresenta condições para o funcionamento do curso com ressalvas quanto a ausência de Laboratório de Ciências.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 06/11/16, a Licença Sanitária, vigente até 24/09/16.

Foi anexada ao processo a cópia do protocolo nº 14.131.557-9 no NRE de Ponta Grossa às folhas 130 e 131.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis que o Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, da Escola São Jorge de Ponta Grossa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Ponta Grossa, mantida pela Escola São Jorge de Ponta Grossa Ltda, autorizado a partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2015, seja reconhecido a partir do início do ano de 2016 exclusivamente para fins de cessação.



PROCESSO N° 648/16

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, exclusivamente para fins de cessação;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da Ceif

Oscar Alves  
Presidente do CEE